



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO MARANHÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLÉGIO MILITAR TIRADENTES I – UNIDADE SÃO LUÍS

RUA DO ARAME, S/Nº VILA PALMEIRA, SÃO LUIS - MA

## Certificado

Larissa Verônica Buna Corrêa

Nome do Aluno (a)

Filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

Nascido (a) em \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ São Luis \_\_\_\_\_

Estado de (do) Maranhão Portador(a) da Identidade n. \_\_\_\_\_

Concluiu em 30 de dezembro de 2016 o Ensino Médio Regular

Conforme artigo 24, inciso VII da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução nº **219/2013, de 14/11/2013**

do Conselho Estadual de Educação.

## Reconhecimento

São Luis- MA, 30 de novembro de 2017.

Director Geral do Colegio  
Bairros Jardim - 1  
Av. 15 de Novembro, 1500  
CPF 332.697.402-25

## Diretor

### **Titular**

Níbia Gomes de Azevedo  
Gestor Adjunto - SEDUC  
Matrícula 1229374

**Secretário**



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Ofícios nºs 93, 104 e 120/2023-GAB-SETUR/MA, de 21, 24 e 30 de março de 2023 (Controle nº 56930/2023), da Secretaria de Estado do Turismo,

**RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Turismo, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA CAROLINE AGUIAR ATAIDE MALATO	Auxiliar de Serviços Gerais III	DAI-4
RODOLFO RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA	Assessor Júnior	DAS-2
JÉSSICA FERREIRA BEIRÃO GUERRA	Presidente da Comissão Setorial de Licitação	DANS-3
RODRIGO JOSÉ RIBEIRO SOUSA	Membro Permanente da Comissão Setorial de Licitação	DAS-1
LIERBETH DE JESUS EVERTON VALE	Assessor Técnico	DAS-3
TALYTA ÁVILA NORONHA FIALHO	Assessor Sênior	DAS-1
RODRIGO DE ARAUJO COÉLHO	Supervisor de Regionalização	DANS-3
SUSANA SANTOS FEITOSA	Assessor Técnico	DAS-3
CARLOS VENANCIOS DE OLIVEIRA LULA	Assessor Sênior	DAS-1
THAINÁ LIMA SILVA BATALHA	Auxiliar de Serviços Gerais III	DAI-4
DORALICE ALBERTINHA COSTA GUEDES	Auxiliar de Serviços	DAI-1
JOÃO MARCOS MORAES	Chefe de Atividades Meio	DANS-2
JUCILEIDE MALFADA MUNIZ PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais III	DAI-4
WAGNER DE JESUS SILVA NOGUEIRA NETO	Chefe de Serviço de Execução Orçamentária	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 232/2023/GAB/AGED/MA, de 22 de março de 2023 (Controle nº 58046/2023), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Maranhão,

**RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALEXSANDRO JOSÉ ERICEIRA BATALHA	Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	DAS-2
HYAGO LEONARDO CORRÊA FREIRE	Coordenador Administrativo	DAS-1
DARLIENE DA CRUZ SILVA	Auxiliar de Serviços	DAI-1
MÁRCIA BERNADETE NUNES ROCHA	Auxiliar Técnico II	DAI-5
JOÃO GALVÃO DA CRUZ NETO	Auxiliar Técnico II	DAI-5

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado Extraordinária de Assuntos Municipais, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
HERLANE RAICY ROCHA DE PAIVA	Chefe de Gabinete	DGA
LARISSA VERÔNICA BUNA CORRÊA	Auxiliar Técnico II	DAI-5
LOURDILENE SILVA GONÇALVES	Auxiliar Técnico II	DAI-5
ANA GLAUCIA BARROSO BARBOSA DE SOUSA	Auxiliar Técnico II	DAI-5

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ESTADO DO MARANHÃO  
**DIÁRIO OFICIAL**



PODER EXECUTIVO

ANO CXVII N° 066 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil .....	04
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos .....	18
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores .....	18
Secretaria de Estado da Fazenda .....	19
Secretaria de Estado da Saúde .....	26
Secretaria de Estado da Comunicação Social .....	26
Secretaria de Estado da Infraestrutura .....	28
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	28
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar .....	30
Secretaria de Estado da Educação .....	35
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	43
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	46
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular .....	50

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304

PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 405, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Estaduais do Subgrupo Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado o vencimento dos Servidores Públicos Estaduais do Subgrupo Magistério da Educação Básica em 11% (onze por cento), sendo 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a partir de abril/2023, retroativo a janeiro/2023, e mais 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a partir de julho/2023, conforme anexo único desta Medida Provisória.

**Art. 2º** Os recursos para execução da presente Medida Provisória correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Estado.

**Art. 3º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA  
E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO  
TABELA COMPLETA DO GRUPO MAGISTÉRIO - 20 HORAS

CARGO	CLASSE	REF	REAJUSTE A PARTIR DE ABRIL, RETROATIVO A JANEIRO (5,5 %)			REAJUSTE A PARTIR DE JULHO (11 %)		
			VENC	GAM	REMUNERAÇÃO	VENC	GAM	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR I 20 HORAS	C	6	1.644,29	1.463,42	3.107,71	1.730,01	1.539,71	3.269,72
PROFESSOR II 20 HORAS E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I	C	5	1.644,29	1.978,41	3.622,70	1.730,01	2.081,55	3.811,56
		6	1.644,29	1.978,41	3.622,70	1.730,01	2.081,55	3.811,56



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LARISSA VERONICA BUNA CORREA**

Inscrição: [REDACTED]

Zona: [REDACTED]

Seção: [REDACTED]

Município: [REDACTED] SAO LUIS

UF: MA

Data de nascimento: [REDACTED]

Domicílio desde: 25/01/2018

Filiação: - [REDACTED]  
[REDACTED]

Certidão emitida às 13:53 em 13/07/2023



Esta [certidão de crimes eleitorais](#) é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**R5KL.ZDZV.PH/N.L8RX**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

29845716/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**LARISSA VERONICA BUNA CORREA**

OU

**CPF** n. [REDACTED]

Certidão emitida em 13/07/2023, às 13:54:14 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 13/07/2023, às 05:10:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29845716



Código de Validação: D920 9C2F 9520 60EA 6898 FAC7 EF0B 9490

Data da Atualização: 13/07/2023, às 05:10:28



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29845735/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**LARISSA VERONICA BUNA CORREA**

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 13/07/2023, às 13:54:42 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 13/07/2023, às 05:10:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29845735



Código de Validação: 9F88 400C 2DFE 766F 143B C785 69FA 1232

Data da Atualização: 13/07/2023, às 05:10:28



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

29845761/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

**LARISSA VERONICA BUNA CORREA**

OU

CPF n.

Certidão emitida em 13/07/2023, às 13:55:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 13/07/2023, às 05:10:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29845761



Código de Validação: B4FB 14C3 571D 19F9 39D8 69FA B851 29BD

Data da Atualização: 13/07/2023, às 05:10:28



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
AÇÕES CÍVEIS

Data emissão: 13/07/2023

Data de validade: 13/09/2023

Nº da certidão: 12333394439

Código de Validação: fff1c0ad31

**NOME:** LARISSA VERONICA BUNA CORREA

**CPF:** [REDACTED]

**DATA DE NASCIMENTO:** [REDACTED]

**FILIAÇÃO:** [REDACTED] / [REDACTED]

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A Certidão de Ações Cíveis contempla todas as ações e execuções cíveis e fiscais estadual e municipal, ações e execuções da fazenda pública, de interesses difusos e coletivos, famílias, execuções patrimoniais, falências ou concordatas, recuperações judicial ou extrajudicial, insolvências civis, interdições, tutelas, curatelas, inventários e arrolamentos em andamento (abrangendo os processos da pessoa que ocupa o polo passivo), com exceção dos processos das Varas da Infância e Juventude.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **LARISSA VERONICA BUNA CORREA**

CPF/CNPJ: **607.661.822-XXXXXXXXXX**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:55:31 do dia 13/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: LK3E130723135531

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES**  
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: [REDACTED]

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1689267337203**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED]

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoafisica.zul>>.

Emitida em: **13 de jul. de 2023**

Válida até: **12 de ago. de 2023**

	Número controle: <b>1689267337203</b> Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site <a href="http://www.tce.ma.gov.br">tce.ma.gov.br</a>
---	---